LEI Nº 706 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Altera a redação da Lei Municipal n° 464/2005, alterada pelasLeis Municipais nº 661/2019 e 669/2019, que institui o quadro de estagiário no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Morro do Pilar/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O artigo 2° da Lei Municipal nº 464/2005, com redação alterada pelas Leis Municipais nº 661/2019 e 669/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° Ficam criadas 70 (setenta) vagas para a admissão de estagiários, sendo 35 (trinta e cinco) vagas destinadas a estudantes de nível médio, 15 (quinze) vagas destinadas a estudantes de nível técnico e 20 (vinte) vagas destinadas a estudantes de nível superior.

Art. 2° Fica acrescido ao art.6° da Lei Municipal nº 464/2005, o inciso III, com a seguinte redação:

Art. 6° A Administração Municipal poderá conceder aos estagiários, auxílio financeiro, a título de bolsa complementar educacional.
Parágrafo único. O auxílio financeiro, calculado sobre o menor vencimento pago pela municipalidade, a título de bolsa complementar educacional será:
I – estagiário de ensino nível superior, 100% (cem por cento);
II – estagiário de ensino nível médio, 50% (cinquenta por cento);
III – estagiário de ensino nível técnico, 70% (setenta por cento).

Art. 3ºAs atribuições dos estagiários estão descritas na Lei n° 464/2005.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei Complementar não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 5º As despesas para execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Morro do Pilar, 15 de março de 2022.

José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Morro do Pilar/MG, Sr. **JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, torna público que nesta data sanciona a Lei nº 706 de 15 de março de 2022, que "*Que Altera a redação da Lei Municipal n° 464/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 661/2019 e 669/2019, que institui o quadro de estagiário no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.*"

Registre-se e publique-se.
Morro do Pilar, 15 de março de 2022.

JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO
Prefeito Municipal